

Ofício externo 016/2024

De: José M. - GP

Para: CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA

Data: 16/02/2024 às 12:56:21

Setores envolvidos:

GP

ENVIO DE PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor

EMERSON FERREIRA CALADO

Vereador-Presidente

Câmara Municipal de Cupira

Assunto: ENVIO DE PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Estamos através deste enviando os projeto de Lei 254/2024, dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais efetivos do magistério público da educação básica no âmbito municipal, e dá outras providências.

Sem mais, reiteramos votos de estima e nos colocamos ao seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

José Maria Leite de Macêdo
PREFEITO MUNICIPAL

Anexos:

ANEXO_DA_PL_2_.pdf

PISO_DOS_PROFESSORES_2024_ATUALIZADO_2_2_.pdf

PL_254_2024_magisterio_efetivo4_2_.pdf



ANEXO 01
PROJETO DE LEI
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, PARA ATENDER A LEI
COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000.

O art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O projeto de lei anexo dispõe sobre a atualização do piso salarial dos professores da educação básica no município de Cupira, Pernambuco, o qual se projeta para o exercício de 2024, impacto mensal de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), compreendendo um aumento anual, incluindo décimo terceiro e 1/3 de férias, de um montante total de R\$ 638.400,00 (seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O valor fixado no Orçamento do Município, do exercício de 2024, para Despesas Correntes é de R\$ 96.867.230,03 (noventa e seis milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais e três centavos).

O acréscimo da despesa de custeio, decorrente desta Lei, no valor de R\$ 638.400,00 (seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), refere-se ao aumento do piso salarial dos professores da educação básica.

Estas despesas serão contempladas através de anulações de dotações já existentes ao orçamento conforme previsto no art. 43 da Lei 4.320/64.

Para os exercícios de 2025 e 2026, são acrescidos uma estimativa de 5,80% e 5,40%, respectivamente, contemplados na Lei de Diretrizes orçamentárias o qual corresponderá ao montante de R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais) para o exercício de 2025 e R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais) para o exercício de 2026. Estas estimativas serão contempladas nos próximos projetos de Lei de Orçamento anual de cada ano.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

No Anexo de Metas Fiscais da LDO de 2024, consta na Tabela III, projeções do Ativo Financeiro para 2024 no valor de R\$ 3.407.000,00.

A despesa decorrência do presente projeto de lei, em 2024, no valor de 638.400,00, representa 18,38% (trinta e um centésimos e onze milésimos por cento). Vale destacar que haverá um aumento no repasse do recurso do FUNDEB para o exercício de 2024, pela implementação de contraturno escolar para alunos da rede pública no exercício de 2024.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

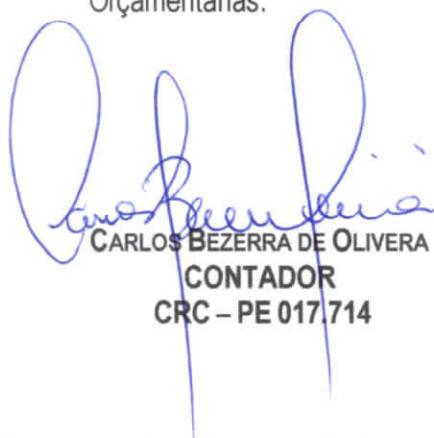
Os recursos orçamentários decorrem de anulação de saldo do próprio orçamento, portanto, o orçamento do município permanece do mesmo tamanho, apenas será reduzido saldos de dotações existentes para custeio das despesas objetos desse projeto de lei.

Por conseguinte, é inquestionável a adequação orçamentária com a abertura do Crédito Suplementar objeto do presente projeto.

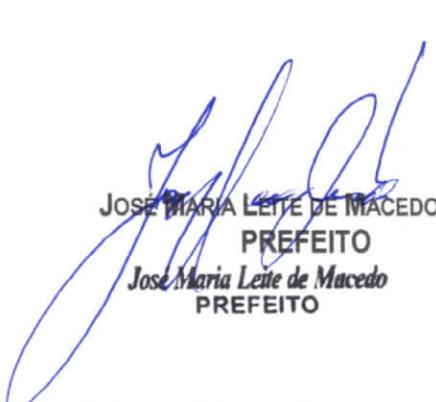
ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

Conforme estimativas das projeções da LDO, do Ativo Financeiro no exercício de 2024, o aumento de despesa decorrente do projeto de lei tem impacto financeiro e orçamentário equivalentes por existir as despesas fixadas previstas para pagamento do salário dos servidores do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta. Os reflexos orçamentários e financeiros para os anos seguintes, 2025 e 2026 já existe lastro e adequação para a manutenção e operacionalização do objeto.

Diante do exposto, estão demonstradas a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a adequação orçamentária, financeira para os exercícios de 2024 a 2026 e Adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias.



CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC - PE 017.714



JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
PREFEITO
Jose Maria Leite de Macedo
PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do art. 169 § 1º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e da Lei Orçamentária para 2024, que o aumento do piso salarial dos professores da educação básica no município de Cupira, conforme impacto orçamentário financeiro projetado tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e compatibilidade com o Plano Plurianual, de sorte que não prejudicará as metas e os resultados fiscais previstos.

Cupira, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
PREFEITO

José Maria Leite de Mamedo
PREFEITO



PISO DOS PROFESSORES 2024 - TABELA DE VALORES - 150H/AULAS

| ANO | FAIXAS | CALASSES | | | | |
|----------------|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | QUALIFICAÇÃO | | | | |
| | | I | II | III | IV | V |
| 25 a 30 | VI - (F) | R\$ 4.384,57 | R\$ 4.866,88 | R\$ 5.475,24 | R\$ 6.187,02 | R\$ 7.022,26 |
| 20 a 25 | V - (E) | R\$ 4.175,78 | R\$ 4.635,12 | R\$ 5.214,51 | R\$ 5.892,40 | R\$ 6.687,87 |
| 15 a 20 | IV - (D) | R\$ 3.976,94 | R\$ 4.414,40 | R\$ 4.966,20 | R\$ 5.611,81 | R\$ 6.369,40 |
| 10 a 15 | III - (C) | R\$ 3.787,56 | R\$ 4.204,19 | R\$ 4.729,71 | R\$ 5.344,58 | R\$ 6.066,09 |
| 5 a 10 | II - (B) | R\$ 3.607,20 | R\$ 4.003,99 | R\$ 4.504,49 | R\$ 5.090,07 | R\$ 5.777,23 |
| 0 a 5 | I - (A) | R\$ 3.435,43 | R\$ 3.813,32 | R\$ 4.289,99 | R\$ 4.847,69 | R\$ 5.502,13 |
| - | % | - | 11% | 12,5% | 13% | 13,5% |

GEM 20% = R\$ 687,08 - 2024

FG – 150

40% = R\$ 1.374,17

50% = R\$ 1.717.71

JOSE MARIA LEITE DE
MACEDO:024235964
72 
Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
LEITE DE
MACEDO:02423596472



PISO DOS PROFESSORES 2024 - TABELA DE VALORES - 200H/AULAS

| ANO | FAIXAS | CALASSES | | | | |
|----------------|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | QUALIFICAÇÃO | | | | |
| | | I | II | III | IV | V |
| 25 a 30 | VI - (F) | R\$ 5.846,10 | R\$ 6.489,17 | R\$ 7.300,31 | R\$ 8.249,35 | R\$ 9.363,02 |
| 20 a 25 | V - (E) | R\$ 5.567,71 | R\$ 6.180,16 | R\$ 6.952,68 | R\$ 7.856,53 | R\$ 8.917,16 |
| 15 a 20 | IV - (D) | R\$ 5.302,58 | R\$ 5.885,87 | R\$ 6.621,60 | R\$ 7.482,41 | R\$ 8.492,53 |
| 10 a 15 | III - (C) | R\$ 5.050,08 | R\$ 5.605,59 | R\$ 6.306,29 | R\$ 7.126,10 | R\$ 8.088,13 |
| 5 a 10 | II - (B) | R\$ 4.809,60 | R\$ 5.338,65 | R\$ 6.005,99 | R\$ 6.786,76 | R\$ 7.702,98 |
| 0 a 5 | I - (A) | R\$ 4.580,57 | R\$ 5.084,43 | R\$ 5.719,99 | R\$ 6.463,59 | R\$ 7.336,17 |
| - | % | - | 11% | 12,5% | 13% | 13,5% |

GEM - R\$ 916,11 - 2024

FG – 200

40% = R\$ 1.832,23

50% = R\$ 2.290,29

60% = R\$ 2.748,34

JOSE MARIA LEITE DE
MACEDO:024235964
72

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
LEITE DE
MACEDO:02423596472

Cupira, Pernambuco, 16 de fevereiro de 2024.

Ofício GP nº 025/2024

Ilmo. Sr.

EMERSON FERREIRA CALADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Cupira
Casa Legislativa Manoel Joaquim da Silva

Ref.: Projeto de Lei Municipal

Assunto: Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais efetivos do magistério público da educação básica no âmbito municipal, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Cumprimentando-os (as), cordialmente, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, encaminho, para apreciação, o Projeto de Lei Municipal nº 254, de 16 de fevereiro de 2024, que ***“Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais efetivos do magistério público da educação básica no âmbito municipal, e dá outras providências.”***

Certos do apoio de todos que compõem esse Poder Legislativo Municipal, e baseado na postura de pessoas públicas que são, que desejam o melhor para o Município e para os nossos municípios, aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e respeito, ficando este Executivo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

JOSE MARIA LEITE
DE
MACEDO:024235964
72

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
LEITE DE
MACEDO:02423596472

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 254, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 254/2024, em anexo, para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, que ***“Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais efetivos do magistério público da educação básica no âmbito municipal, e dá outras providências.”***.

Nobres Edis, tendo em vista a garantia da efetiva valorização dos profissionais efetivos do Magistério Público da educação básica no âmbito municipal, e dá outras providências., e cumprindo o comando constitucional, que dispõe, em seu art. 212-A, XII, CF/88, em linhas gerais, que os Municípios destinarão parte dos recursos à remuneração condigna de seus profissionais, além de respeitada a disposição de lei específica sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério da educação básica pública, que a referida atualização do salário base está sendo proposta.

Assim, além do exposto, devem ser observadas também as disposições da Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los à média do piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na Lei Federal nº 11.738/2008, que assim dispõe, em seu art. 5º, que “o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009”. Tendo sua efetiva implantação do reajuste dos servidores do magistério produzirá os efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2024, conforme requerido no presente projeto de Lei.

Finalizando, desta feita, conhecendo também a preocupação pelos que fazem esse conceituado Poder Legislativo, contamos com o apoio na unanimidade da aprovação ao referido Projeto de Lei.

Cupira, Pernambuco, 16 de fevereiro de 2024.

JOSE MARIA LEITE DE  Assinado de forma digital
MACEDO:02423596472 por JOSE MARIA LEITE DE
MACEDO:02423596472 MACEDO:02423596472

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE

PROJETO DE LEI Nº 254, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUPIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar atualização financeira anual do piso salarial para os profissionais efetivos do magistério público da educação básica do Município de Cupira, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, conforme Anexo Único acostado ao presente.

Art. 2º. O piso salarial profissional nacional para os profissionais efetivos do Magistério Público da educação básica do Município de Cupira que desempenhem para a Administração Pública Municipal uma jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas (aulas mensais, em razão da presente Lei passa ao patamar de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinquenta e sete centavos), em razão da atualização financeira concedida por este normativo no percentual de quatorze inteiros e noventa e cinco por cento (3,62%), incidentes sobre o vencimento da referida categoria profissional que vigorava no Município de Cupira até a presente Lei.

Art. 3º. O piso salarial profissional nacional para os profissionais efetivos do Magistério público da educação básica do Município de Cupira que desempenhem para a Administração Pública Municipal uma jornada de trabalho de 150 (cento e cinquenta) horas/aulas mensais, em razão da presente Lei passa ao patamar de R\$ 3.435,43 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco e quarenta e três centavos), em razão da atualização financeira concedida por este normativo no percentual de quatorze inteiros e noventa e cinco por cento (3,62%), incidentes sobre o vencimento da referida categoria profissional que vigorava no município de Cupira até a presente Lei;

Parágrafo Único. Os efeitos da atualização financeira definida no art. 1º sobre os vencimentos dos profissionais efetivos do magistério público da educação básica do Município de Cupira, considerando-se os diferentes níveis de cargos e carreira, bem como a data do ingresso no serviço público municipal, serão calculadas com base nas tabelas

classificatórias do plano de cargos e carreiras dos profissionais que integram a Rede Pública Municipal de Ensino, instituídas pela Lei nº 077/2014.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária anual relativa ao exercício de 2024 e nas leis orçamentárias aos exercícios subsequentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de fevereiro de 2024.

JOSE MARIA LEITE DE Assinado de forma digital
MACEDO:02423596472 por JOSE MARIA LEITE DE
MACEDO:02423596472

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CE5-B7A2-9BFE-E3B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE MARIA LEITE DE MACEDO (CPF 024.XXX.XXX-72) em 16/02/2024 12:57:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cupira.1doc.com.br/verificacao/4CE5-B7A2-9BFE-E3B9>